

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO N° 002, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2006, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e:

considerando a Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005, que institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde e da outras providências;

considerando as disposições constantes da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

considerando a necessidade de se estabelecer cooperação técnica e científica na área de recursos humanos em saúde;

considerando a decisão da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Saúde que foi contrária à Educação Profissional de Nível Tecnológico; e

considerando a decisão do Pleno do Conselho Nacional de Saúde constante da Ata da 123^a Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2002.

Recomenda:

Ao Ministro da Saúde pactuar junto ao Ministro da Educação um prazo de 60 (sessenta) dias para que o Conselho Nacional de Saúde possa avaliar e deliberar sobre a nova proposta de Educação Profissional de Nível Tecnológico.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 166^a Reunião Ordinária.